



Sumário

Poder Executivo	2
Secretarias	11

Expediente:

Imprensa Oficial de Tietê

Lei Orgânica Municipal (artigo 84) Decreto nº 6.430/2018

Órgão Produzido Pela Secretária de Governo e Coordenação

Secretário: Valter José Consorte

Praça Dr. J. A Correa, nº 01 – CEP 18530-000

e-mail: imprensa@tiete.sp.gov.br

Disponível em: www.tiete.sp.gov.br/diariooficial.php

DECRETOS**DECRETO Nº 6.611/2019**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$104.200,00”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 7º, da Lei nº 3.700, de 12 de dezembro de 2018, em favor da Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva e da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Crédito Suplementar no valor de R\$104.200,00 (cento e quatro mil e duzentos reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no anexo II deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 15 de Outubro de 2019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA									
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			R\$100.000,00						
		ATIVIDADE							
10		Saúde						R\$100.000,00	
10.301		Atenção Básica						R\$100.000,00	
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde						R\$100.000,00	
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde							

			S	3.3	90	01	3100000	R\$100.000,00	
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$100.000,00
TOTAL – GERAL									R\$100.000,00

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.03 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA									
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1003 - SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			R\$1.200,00						
		ATIVIDADE							
10		Saúde							R\$1.200,00
10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial							R\$1.200,00
10.302	1003	Serv. De Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar							R\$1.200,00
10.302	1003.2-013	Manutenção Atendimento de Urgência, Emergência, Serviço de Apoio Diagnóstico, Serviço Oxigênio Domiciliar e Rede de Saúde Mental	S	3.3	90	01	3100000		R\$1.200,00
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$1.200,00
TOTAL – GERAL									R\$1.200,00

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL									
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL									
ANEXO I					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO			R\$3.000,00						
		ATIVIDADE							
20		Agricultura						R\$3.000,00	
20.122		Administração Geral						R\$3.000,00	
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$3.000,00	
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	01	1000075	R\$3.000,00	
TOTAL - FISCAL								R\$3.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$3.000,00	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICÍPIO DE TIETE em: 25/10/2019 17:42.

ÓRGÃO: 07.00 - SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA									
UNIDADE: 07.01 - ATENÇÃO BÁSICA									
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
1001 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE			R\$101.200,00						
		A T I V I D A D E							
10		Saúde							R\$101.200,00
10.301		Atenção Básica							R\$101.200,00
10.301	1001	Atenção Básica à Saúde							R\$101.200,00
10.301	1001.2-001	Manutenção dos Serviços de Enfermagem, Vacinas e Atendimento Ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde	S	4.4	90	01	3100000		R\$101.200,00
TOTAL – FISCAL									R\$.....
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL									R\$101.200,00
TOTAL – GERAL									R\$101.200,00

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 25/10/2019 17:42.

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL									
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL									
ANEXO II					CRÉDITO SUPLEMENTAR				
PROGRAMA DE TRABALHO (ANULAÇÃO)									
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor	
6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO			R\$3.000,00						
		ATIVIDADE							
20		Agricultura						R\$3.000,00	
20.122		Administração Geral						R\$3.000,00	
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios						R\$3.000,00	
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	03	1000045	R\$3.000,00	
TOTAL - FISCAL								R\$3.000,00	
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL								R\$.....	
TOTAL – GERAL								R\$3.000,00	

DECRETO Nº 6.612/2019

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$132.099,10”

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal, de conformidade com o que dispõe o Inciso I, Artigo 8º, da Lei nº 3.700, de 12 de dezembro de 2018, em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável, Crédito Suplementar no valor de R\$132.099,10 (cento e trinta e dois mil, noventa e nove reais e dez centavos), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo 1º. será coberto com recursos a que alude o Inciso II, § 1º, do Artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 15 de Outubro de 2019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

ÓRGÃO: 10.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
UNIDADE: 10.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL								
ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR								
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								
Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	E.O.	G.D.	MD	FT	COD. APLIC.	Valor
6001 - AGROPECUÁRIA E AGRONEGÓCIO		R\$132.099,10						
		ATIVIDADE						
20		Agricultura	R\$132.099,10					
20.122		Administração Geral	R\$132.099,10					
20.122	6001	Agropecuária e Agronegócios	R\$132.099,10					
20.122	6001.2-196	Manutenção das Atividades da Secretaria Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	F	3.3	90	02	1000075	R\$132.099,10
TOTAL - FISCAL		R\$132.099,10						
TOTAL – SEGURIDADE SOCIAL		R\$.....						
TOTAL – GERAL		R\$132.099,10						

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2.019

Projeto de Lei Complementar nº 15/2.019 de autoria do Poder Executivo

Altera o Anexo I - Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Tietê, da Lei Complementar nº 04/2019, de 23 de maio de 2019, Que Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tietê e dá outras providências.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 18/2.019

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I - Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Tietê, da Lei Complementar nº 04/2019, de 23 de maio de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

AUXILIAR DE ENFERMAGEM	31	J	40 horas ou turno de revezamento
------------------------	----	---	--

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de outubro de 2.019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI

PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2.019

Projeto de Lei Complementar nº 16/2.019 de autoria do Poder Executivo

Altera o Anexo I - Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo e Anexo II – Quadro de Atribuições e Requisitos de Ingresso dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Tietê, da Lei Complementar nº 04/2019, de 23 de maio de 2019, Que Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tietê e dá outras providências.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 19/2.019

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I (Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Tietê), constante da Lei Complementar Municipal nº 04/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – CONTINUAÇÃO

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	JORNADA SEMANAL
ARQUITETO/URB ANISTA	01	V	30
ENGENHEIRO AMBIENTAL	01	T	30

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II (Quadro de Atribuições e Requisitos de Ingresso dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Tietê), constante da Lei Complementar Municipal nº 04/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – CONTINUAÇÃO

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DE INGRESSO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIETÊ

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
ARQUITETO/URBANISTA	Curso superior completo de Arquitetura Registro no Conselho competente.
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> • Elaborar planos, programas e projetos para atender as necessidades do Município. Identificar necessidades do usuário; coletar informações e dados; analisar dados e informações; elaborar diagnóstico; buscar um conceito arquitetônico compatível com a demanda; definir conceito projetual; elaborar metodologia, estudos preliminares e alternativas; pré-dimensionar o empreendimento proposto; compatibilizar projetos complementares; definir técnicas e materiais; elaborar planos diretores e setoriais, detalhamento técnico construtivo e orçamento do projeto; buscar aprovação do projeto junto aos órgãos competentes; registrar responsabilidade técnica (ART); elaborar manual do usuário •Fiscalizar obras e serviços: Assegurar fidelidade quanto ao projeto; fiscalizar obras e serviços quanto ao andamento físico, financeiro e legal; conferir medições; monitorar controle de qualidade dos materiais e serviços; ajustar projeto a imprevistos. •Prestar serviços de consultoria e assessoria: Avaliar métodos e soluções técnicas; promover integração entre comunidade e planos e entre estas e os bens edificados, programas e projetos; elaborar laudos, perícias e pareceres técnicos; realizar estudo de pós-ocupação; coordenar equipes de planos, programas e projetos. •Desenvolver estudos de viabilidade: Analisar documentação do empreendimento proposto; verificar adequação do projeto à legislação, condições ambientais e institucionais; avaliar alternativas de implantação do projeto; Identificar alternativas de operacionalização e de financiamento; elaborar relatórios conclusivos de viabilidade. •Assessorar formulação de políticas públicas; estabelecer diretrizes para legislação Urbanística; estabelecer diretrizes para legislação ambiental, preservação do patrimônio histórico e cultural; monitorar implementação de programas, planos e projetos; estabelecer programas de segurança, manutenção e controle dos espaços e estruturas; capacitar a sociedade para participação nas políticas públicas. •Analisar e sistematizar legislação existente; legislação existente; definir diretrizes para uso e ocupação do espaço; monitorar a implementação da legislação urbanística. •Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. 	

DESCRIÇÃO DO CARGO:	
NOMENCLATURA	REQUISITOS DE INGRESSO
ENGENHEIRO AMBIENTAL	Curso superior completo em Engenharia Ambiental Registro no Conselho competente
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO	
O Engenheiro Ambiental é o profissional responsável por planejar, coordenar e executar atividades de reflorestamento, acompanhar as reuniões técnicas, o índice de crescimento das arvores em diferentes condições de clima e composição do solo.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS FUNÇÕES	
<ul style="list-style-type: none"> •Acompanhar as reuniões técnicas, o índice de crescimento das arvores em diferentes condições de clima e composição do solo. •Está sob as responsabilidades de um Engenheiro Ambiental gerir equipes próprias e prestadores de serviços, de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas, elaborar a documentação técnica, se responsabilizar pela definição, controle, acompanhamento, orientação e execução das atividades inerentes à análise, auditoria e acompanhamento dos programas e processos de meio ambiente, Implantar e manter ações relativas à redução da geração de resíduos industriais e correta separação, armazenamento, transporte e destinação dos mesmos, elaborar, manter atualizados e divulgar indicadores do gerenciamento de resíduos, elaborar procedimentos de atividades do setor de meio ambiente e aplicação de treinamentos relativos aos mesmos, providenciar a gestão de fornecedores de serviços de transporte, reciclagem e destinação de resíduos, verificando o atendimento as legislações vigentes, assegurando o correto e seguro manejo dos resíduos produzidos na empresa, fazer todo o controle das licenças e documentos legais da empresa para disponibilizá-los quando solicitados pelas autoridades ambientais, cumprindo e fazendo cumprir a legislação vigente, garantir conformidade legal da empresa à legislação ambiental, efetuar pedidos de orçamentos, elaboração de requisições de compras e serviços, recebimento e conferência de materiais, acompanhamento da execução de serviços contratados, relacionados ao setor, controlar o fluxo das substâncias controladas pela polícia federal, exército e polícia civil na empresa, elaborar os procedimentos e aplicação de treinamentos aos setores envolvidos, elaborar documentos legais mensais e trimestrais enviados a esses órgãos, controlando as licenças, exercendo trabalho conjunto com empresa terceirizada de assessoria nesta área para garantir conformidade da empresa às legislações aplicáveis. 	

Assinado digitalmente na forma da lei 11.419/2006 por MUNICIPIO DE TIETE em: 25/10/2019 17:42.

Art. 3º. As despesas necessárias à execução desta Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de outubro de 2.019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2.019

Projeto de Lei Complementar nº 17/2.019 de autoria do Poder Executivo

“Insero o Artigo 213 A, na Lei Complementar nº. 02/2019, de 23 de maio de 2019, que Dispõe sobre as regras gerais e a estrutura do plano de empregos, carreiras e salários dos servidores públicos celetistas do município de Tietê e dá outras providências”.

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 20/2.019

Art. 1º - Insero o Artigo 213-A, na Lei Complementar nº 02/2019, de 23 de maio de 2019:

Art. 213-A - O Dia do Servidor Público será comemorado em 28 (vinte e oito) de outubro, dia em que não haverá expediente.

Parágrafo Único - A comemoração do dia do servidor público poderá ser adiada ou antecipada, a critério da Administração Pública Direta.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas de necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal, será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de outubro de 2.019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 21/2.019

Projeto de Lei Complementar nº 18/2.019 de autoria do Poder Executivo

Altera o Anexo I - Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Tietê, da Lei Complementar nº 04/2019, de 23 de maio de 2019, Que Dispõe sobre a estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

VLAMIR DE JESUS SANDEI, Prefeito do Município de Tietê, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº. 21/2.019

Artigo 1º - Fica alterado o Anexo I - Quadro Geral dos Cargos de Provimento Efetivo da Prefeitura do Município de Tietê, da Lei Complementar nº 04/2019, de 23 de maio de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

AUXILIAR DE CUIDADOR/ EDUCADOR	06	G	Turno de revezamento Escala 12/36 horas
--------------------------------	----	---	--

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua afixação no Paço Municipal e será publicada na Imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Tietê, 21 de outubro de 2.019.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
PREFEITO

PORTARIAS

Portaria nº. 16.121/2019, de 21/10/2019

Artigo 1º. - Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**, a partir de 21 de Outubro de 2019, ao servidor municipal Sr. **A.A.D.S.**, Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº. 017739, lotado na Secretaria de Serviços Municipais da Prefeitura do Município de Tietê, por ter infringido o art. 166, III, IX, XIII e art. 182, IV e XIII da Lei Complementar nº. 11/2014, conforme decisão no Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2017.

ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados, que o presente certame cujo objeto **“Registro de Preços para eventual prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias tipo naval (de compensado de madeira)”** foi declarado DESERTO devido à falta de licitantes na sessão do dia 21/10/2019. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755. Leonardo Miguel Campos – Presidente da Comissão de Licitações

ATO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados a reabertura do Pregão Presencial nº 60/2019, Processo Administrativo nº 1520/2019, cujo objeto consiste no **“Registro de Preços para eventual prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias tipo naval (de compensado de madeira)”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 25 de outubro de 2019. Encerramento: 11 de novembro de 2019. Horário: 09h00min. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados a abertura do Pregão Presencial nº 66/2019, Processo Administrativo nº 1554/2019, cujo objeto consiste no **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 25 de outubro de 2019. Encerramento: 13

de novembro de 2019. Horário: 09h00min. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito

Adjudicação e Homologação**Pregão 72/2019****Processo Administrativo Nº 1593/2019**

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – **DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto LTDA**Contratada – **Elisangela de Fatima Azanha Eireli - EPP**Objeto – **Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de emulsão asfáltica, massa asfáltica C.B.U.Q. e bica corrida para manutenção das vias públicas do município de tietê.**Valor Total – **R\$ 671.125,00**Prazo – **12 meses** – A partir de 22/10/2019Data – **17/10/2019****Extrato Ata registro de preço nº 96/2019****Pregão 72/2019**

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – **DNP Terraplenagem e Pavimentadora Foresto LTDA**Objeto – **Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de emulsão asfáltica, massa asfáltica C.B.U.Q. e bica corrida para manutenção das vias públicas do município de tietê.**Valor da Ata de Registro de Preço – **R\$ 657.625,00**Prazo – **12 meses** – A partir de 22/10/2019Data da assinatura – **22/10/2019****Extrato Ata registro de preço nº 97/2019****Pregão 72/2019**

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – **Elisangela de Fatima Azanha Eireli - EPP**Objeto – **Registro de preço para eventual e parcelada aquisição de emulsão asfáltica, massa asfáltica C.B.U.Q. e bica corrida para manutenção das vias públicas do município de tietê.**Valor da Ata de Registro de Preço – **R\$ 13.500,00**Prazo – **12 meses** – A partir de 22/10/2019Data da assinatura – **22/10/2019****ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2019**

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados a abertura do Pregão Presencial nº 71/2019, Processo Administrativo nº 1587/2019, cujo objeto consiste no **“REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CARPINTARIA”**, conforme edital e seus anexos. Abertura: 25 de outubro de 2019. Encerramento: 18 de novembro de 2019. Horário: 09h00min. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito

ATO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2019

A Prefeitura Municipal de Tietê torna público aos interessados a abertura do Pregão Presencial nº 82/2019, Processo Administrativo nº 1720/2019, cujo objeto consiste no **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LICENCIAMENTO DE**

PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARES) PARA DIVERSAS ÁREAS DE ATIVIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme edital e seus anexos. Abertura: 25 de outubro de 2019. Encerramento: 19 de novembro de 2019. Horário: 09h00min. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site www.tiete.sp.gov.br. Informações poderão ser obtidas através do telefone (15) 3285-8755.

VLAMIR DE JESUS SANDEI
Prefeito

Adjudicação e Homologação

Pregão 75/2019

Processo Administrativo Nº 1636/2019

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – ED dos Santos Eventos Desportivos - EPP

Objeto – Registro de preço para contratação de empresa de arbitragem para eventos esportivos realizados pela SEJUL durante o calendário esportivo.

Valor Total – R\$ 33.750,00

Prazo – 12 meses – A partir de 24/10/2019

Data – 24/10/2019

Extrato Ata registro de preço nº 98/2019

Pregão 75/2019

Órgão – Prefeitura Municipal de Tietê

Contratada – ED dos Santos Eventos Desportivos - EPP

Objeto – Registro de preço para contratação de empresa de arbitragem para eventos esportivos realizados pela SEJUL durante o calendário esportivo.

Valor da Ata de Registro de Preço – R\$ 33.750,00

Prazo – 12 meses – A partir de 24/10/2019

Data da assinatura – 24/10/2019
